

## NOTAS TÉCNICAS E OFÍCIOS

A **Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB SP**, com o intuito de apresentar propostas, apoiar a Administração Pública e manifestar-se sobre temas relevantes às Organizações da Sociedade Civil, desenvolve Notas Técnicas e Ofícios, os quais são publicados no site da OAB SP, bem como são encaminhados aos órgãos de interesse e disponibilizados para o acesso ao público em geral nos links abaixo:

### **Manifestação sobre o "Caderno de acompanhamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação do SUAS"**

<https://drive.google.com/file/d/12GpWqM0FOJ00Z7geWdf3nmvluBbf7xHw/view?usp=sharing>

O referido caderno apresentado para consulta pública pelo Ministério da Cidadania, que por meio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e a Coordenação-Geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS, aponta as finalidades de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das organizações da sociedade civil (OSCs), por meio de visitas técnicas, registros contínuos, permanentes e planejados, em sistemas da Rede SUAS.

Houve um esforço do Ministério para apresentar subsídios, conceitos, categorias e procedimentos para que órgãos gestores municipais, distritais e estaduais, bem como Conselhos e OSCs, absorvessem a importância da relação entre o público e o privado sem fins lucrativos no SUAS, propondo um passo-a-passo, destacadamente, para a criação de fluxos de acompanhamento, mapeamento, monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial das OSCs. No entanto, há temas que são relevantes para a rede socioassistencial privada e que nos debruçamos para circunstanciar e gerar reflexão dos autores do material.

O documento foi feito com o apoio de Thais Jeniffer Rocha, Ana Luísa Ferreira Pinto, Janaina Rodrigues Pereira e Rodrigo Mendes Pereira e assinado pela presidente da CDTS, Lais de Figueiredo Lopes.

### **Portaria RFB n.º 167 para a proteção de dados pessoais**

**Publicação:** 21 de abril de 2022

<https://jornaldaadvocacia.oabsp.org.br/advocacia/nota-tecnica-sobre-a-portaria-no-167-da-receita-federal/>

A Comissão de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) e a Comissão de Direito do Terceiro Setor (CDTS) da OAB/SP, por meio de seus Presidentes, Solano de Camargo e Laís de Figueirêdo Lopes, respectivamente, emitiram Nota Técnica sobre a Portaria nº 167, da Receita Federal, demonstrando preocupação com a autorização para disponibilização a terceiros de um amplo conjunto de dados pessoais e informações de pessoas jurídicas contidas no Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), permitindo, inclusive, que o serviço seja cobrado.

A norma afronta a cultura de proteção de dados que vem se fortalecendo no Brasil. A medida tem sido bastante discutida tendo a ANPD já informado em nota de esclarecimento publicada em suas redes sociais (20 de abril) haver instaurado um processo administrativo de fiscalização, visando investigar o alcance dessa iniciativa.

Segundo a nota: "O compartilhamento amplo de dados pessoais sem o estabelecimento de critérios objetivos constituiu um retrocesso aos direitos de privacidade e de segurança dos cidadãos, podendo configurar uma ameaça para a democracia brasileira.

Em suma, a OAB SP entende que a Portaria nº 167 não atende aos parâmetros de transparência e de proteção aos cidadãos, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ser imediatamente revogada ou substituída por uma norma que proteja o direito fundamental à privacidade e à proteção dos dados pessoais".

## **Nota Técnicas sobre Incentivos Fiscais para os Fundos Patrimoniais (ENDOWMENTS)**

**Publicação:** 31 de maio de 2022

<https://drive.google.com/file/d/1GeUxdEZcP3AmCXcz6fIxOwHVfwecEYB9/view?usp=sharing>

A Comissão de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) e a Comissão de Direito do Terceiro Setor (CDTS) da OAB/SP, por meio de seus Presidentes, Solano de

Camargo e Laís de Figueirêdo Lopes, respectivamente, emitiram Nota Técnica sobre a Portaria nº 167, da Receita Federal, demonstrando preocupação com a autorização para disponibilização a terceiros de um amplo conjunto de dados pessoais e informações de pessoas jurídicas contidas no Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), permitindo, inclusive, que o serviço seja cobrado.

A norma afronta a cultura de proteção de dados que vem se fortalecendo no Brasil. A medida tem sido bastante discutida tendo a ANPD já informado em nota de esclarecimento publicada em suas redes sociais (20 de abril) haver instaurado um processo administrativo de fiscalização, visando investigar o alcance dessa iniciativa.

Segundo a nota: "O compartilhamento amplo de dados pessoais sem o estabelecimento de critérios objetivos constituiu um retrocesso aos direitos de privacidade e de segurança dos cidadãos, podendo configurar uma ameaça para a democracia brasileira.

Em suma, a OAB SP entende que a Portaria nº 167 não atende aos parâmetros de transparência e de proteção aos cidadãos, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ser imediatamente revogada ou substituída por uma norma que proteja o direito fundamental à privacidade e à proteção dos dados pessoais".

### **Nota Técnica sobre a necessidade de revogação de dispositivo da norma da SME que exige título antigo que proíbe a remuneração de dirigentes.**

**Publicação:** 22 de junho de 2022

**<https://drive.google.com/file/d/1AVkuMcddrUFHPbUX6SmFmvPIdlkSucwa/view?usp=sharing>**

A Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP emitiu Nota Técnica sobre a necessidade de revogação de dispositivo de norma da SME que exige título antigo que proíbe a remuneração de dirigentes.

A Nota Técnica trata da exigência de Declaração de Utilidade Pública para o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação (SME) instituída pela Instrução Normativa - IN nº 57/2021, publicada no final de 2021.

Não obstante os esforços empregados ao estabelecer a referida Instrução Normativa, esta por sua vez desencontra com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) ao requerer a DUP que não exige certificação. Em âmbito federal, inclusive, foi reconhecido o caráter honorífico, burocrático e ultrapassado da Lei 91/1935, o que justificou sua revogação em 2015.

A exigência desse reconhecimento fere outras normativas legais quanto à remuneração de dirigente, ao exigir sua proibição sem nem mesmo saber sua fonte de pagamento. Desta feita, a revisão da IN pela SME de São Paulo é necessária.

### **Nota Técnica sobre a proposta de criação de cadastro de entidades sociais que atuam com crianças e adolescentes perante o Ministério da Justiça**

**Publicação:** 02 de agosto de 2022

<https://jornaldaadvocacia.oabsp.org.br/noticias/oab-sp-emite-nota-sobre-a-proposta-de-criacao-de-cadastro-de-entidades-sociais-que-atuam-com-criancas-e-adolescentes-perante-o-mj/>

A Comissão de Direito do Terceiro Setor e a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB SP, em conjunto emitiram uma Nota Técnica sobre a proposta de criação de Cadastro de Entidades Sociais que atuam com crianças e adolescentes perante o Ministério da Justiça.

A referida NT tece reflexões a respeito do substitutivo ao Projeto de Lei 4224/21, aprovado na Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado, que contempla em seu artigo 6º alterações no Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA) – Lei 8069/1990 – impondo limitações à atuação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam com crianças e adolescentes, ignorando a dinâmica do funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGDCA).

Caso queira contribuir com as manifestações da CDTs, inscreva-se na Comissão por meio do link <https://forms.gle/Wj1qMVcptVCHMg2N8> e participe dos nossos núcleos temáticos.